



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2017 **Edital nº. 010/2017** **Processo Administrativo Municipal nº 033/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item. DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de abril de 2017, às 9:00hs DATA DA RODADA DE LANCES: 25 de abril de 2017, às 8:00hs</p>

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jambeiro - SP, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12.270-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 7.668/2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Sessão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jambeiro – localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12.270-000, e-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br, telefone: 12 3978-2607.

A Prefeitura Municipal de Jambeiro torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1377/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ___/2017

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº ___/2017

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.4 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5 – A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. – Marca do produto cotado.

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

~~d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~
(Substituída pela certidão referente ao item B1 – acima)

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

6.2.5- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Apresentação da Autorização da empresa (AFE – Autorização de Funcionamento ou AE – Autorização Especial) da empresa participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

Sanitária, em prazo inferior a 12 meses ou cópia autenticada da publicação no DOU (Diário Oficial da União). Este documento será único para cada empresa, não havendo a necessidade de acompanhar todos os produtos.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Saúde.

d) Certificado de Registro de Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Em casos de produto importado, é necessária a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela autoridade competente no país de origem do produto, bem como o laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

e) Certificado de regularização da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sua sede.

f) Os documentos do item acima descrito poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos em sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por item**, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jambeiro, localizada na Rua Coronel João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro/SP.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de email para licitacao@jambeiro.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

8.4.3- As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jambéiro, localizada na Rua Coronel João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambéiro/SP, CEP 12.270-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1377/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10- DA FORMA E ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

10.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do do e-mail informado em sua proposta comercial.

10.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **02 (dois) dias** úteis de antecedência.

10.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

10.2.5- O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município de Jambéiro, no seguinte endereço: Rua Antonio de Castro Leite, 16, Centro, Jambéiro, SP. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correm por conta da Contratada;

10.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

10.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em R\$ 4.434.097,659, onerarão recursos orçamentários e financeiros de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.310

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

13.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgado no DOE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambui.sp.gov.br

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava - SP.

Jambuí, em 03 de abril de 2017.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2017

Edital nº. 010/2017

Processo Administrativo Municipal nº 033/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	600	FRS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML
2	600	FRS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5MG/ML 120ML
3	300	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA (DEPOPROVERA) 150mg/ml (Caixa com um frasco/ampola x 1ml)
4	100	TB	ACETATO DE RETINOL + AMINO + METINOINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (EPTEZAN) 3,5 gr
5	1.000	AMP	ACETILCISTEINA 10% 3ML (100MG/ML)
6	500	FRS	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/ML 120 ML
7	800	FRS	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20mg/ml 100ml
8	500	TB	ACICLOVIR CREME DEMARTOLOGICO 50 mg 10g
9	1.000	UNID.	ACICLOVIR 200mg C/ICP
10	100.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA
11	5.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA
12	10.500	COMP	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500mg
13	1.000	AMP	ACIDO ASCÓRBICO INJETAVÉL (Ampola) 500mg
14	10.000	COMP	ACIDO FOLICO 5mg, COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA
15	100	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250mg 5ml IV AMPOLA
16	3.000	COMP	ACIDO VALPROICO ER 500mg (DEPAKOTE)
17	100	AMP	ADENOSINA 3mg/2ml AMPOLA
18	300	AMP	ADRENALINA INJETAVEL 1mg/ml
19	10.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ml
20	6.000	COMP	ALBENDAZOL 400mg
21	1.000	FRS	ALBENDAZOL FR 40mg/ml
22	800	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg
23	20.000	COMP	ALOPURINOL 100mg
24	20.000	COMP	ALOPURINOL 300mg
25	100	AMP	AMICACINA 500mg/2ml
26	5.000	COMP	AMINOFILINA 100mg, COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA
27	1.000	AMP	AMINOFILINA 24mg/1ml 10ml
28	100	AMP	AMIODARONA 50mg/ml Ampola 3ml
29	2.000	FRS	AMOXICILINA 250mg/5ml FR 150ml
30	2.000	FRS	AMOXICILINA 400mg/5ml FR 100ml
31	15.000	COMP	AMOXICILINA 500mg CÁPSULA
32	500	FRS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/125MG
33	30.000	COMP	ATENOLOL 25mg COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA
34	20.000	COMP	ATENOLOL 50mg
35	5.000	COMP	ATORVASTATINA 10mg CPR
36	5.000	COMP	ATORVASTATINA 20mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

37	100	AMP	ATROPINA INJETAVEL 0,5mg/ml AMP 1ml
38	5.000	COMP	AZITROMICINA 500MG
39	1.000	FRS	AZITROMICINA 600MG
40	500	FRS	BECLOMETASONA 250mg SPRAY
41	500	AMP	BENZILPENICILINA 1200000UI (BEZETACIL)
42	200	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300000UI + 100000UI
43	50.000	COMP	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG
44	10.000	COMP	BEZAFIBRATO 200MG
45	100	AMP	BICARBONATO DE SODIO INJETAVEL AMP 10ml
46	15.000	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL
47	200	AMP	BRICANYL 0,5MG/1ML (TERBUTALINA)
48	500	FRS	BROMETO DE IPRATROPIO FRASCO 20ML
49	500	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO 20ML
50	5.000	COMP	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA
51	600	FRS	BROMOPRIDA GOTAS 4mg/ml FR 20ml
52	300	FRS	BUDESONIDA 32MCG Spray Nasal FR 6ml
53	300	FRS	BUDESONIDA 50MCG Spray Nasal FR 6ml
54	2.000	COMP	Escopolamina 10mg CP (BUSCOPAM SIMPLES)
55	20.000	COMP	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg (BUSCOPAM COMPOSTO)
56	2.000	UNID.	Escopolamina 10mg FR 20ml (BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS)
57	3.000	UNID.	Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml AMP 5ml
58	6.000	COMP	Escopolamina + Paracetamol (BUSCOPAM PLUS)
59	500	UNID.	Escopolamina 20mg/ml AMP (BUSCOPAM SIMPLES)
60	250.000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA
61	700	FRS	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML (20 MG/ML) SUSP ORAL FRASCO
62	5.000	COMP	CARBIDOPA +LEVODOPA 250/25
63	300	UNID.	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML 100ML
64	200	FRS	CARBOCISTEINA GOTAS 50MG/ML 20ml
65	35.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG + 400U.I
66	9.000	COMP	CARMAZEPINA 200MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL
67	3.000	COMP	CARMAZEPINA CR 400MG (TEGRETOL)
68	100	FRS	CARVÃO VEGETAL ATIVADO em pó 500gr FR
69	20.000	COMP	CARVEDILOL 12,5 COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA
70	20.000	COMP	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA
71	2.000	COMP	CEFALEXINA 500MG
72	1.000	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1MG IM
73	1.000	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 500MG IM
74	200	FRS	CETOCONAZOL 20mg/ml FRS 100ml
75	2.000	BIS	CETOCONAZOL 20mg/ml CREME BISNAGA 30G
76	5.000	COMP	CETOCONAZOL 200mg CP
77	5.000	COMP	CETOPROFENO 100MG
78	1.000	AMP	CETOPROFENO IV 100mg
79	500	UNID.	CETOPROFENO GOTAS 20mg/ml FRS
80	1.200	AMP	CETOPROFENO 100mg IM AMP 2ml
81	15.000	COMP	CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA
82	800	AMP	CIMETIDINA INJETAVEL 150mg/ml AMP 2ml
83	15.000	COMP	CINARZINA 75MG COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA
84	15.000	COMP	CIPROFLOXARCINO 500MG
85	50	AMP	CITRATO DE FENTANILA
86	10.000	COMP	CITRATO DE ORFENADRINA (35mg) + DAPIRONA (450mg) +CAFEINA (50mg)
87	5.000	COMP	CLARITROMICINA 500mg
88	300	AMP	CLENIL A 0,4mg/ml (BECLOMETAZONA)
89	1.000	COMP	CLINDAMICINA 300MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

90	50	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
91	10.000	COMP	CLONAZEPAM 2MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL
92	500	UNID.	CLORAFENICOL 4MG/ML COLIRIO
93	200	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1%
94	3.000	FRS	CLORETO DE SODIO 9,0mg/ml + CLORETO DE BENZALCÔNIO 30 FRS 30ml
95	200	AMP	CLORETO DE SODIO 20% 10ml EV AMP
96	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG/2ML
97	1.000	UNID.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG / 5ML - PEDIATRICO
98	1.000	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE ADULTO
99	4.000	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
100	4.000	COMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
101	5.000	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BUP)
102	2.000	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG
103	100	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML
104	2.000	COMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA (CYMBALTA)
105	5.000	COMP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
106	3.000	COMP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG
107	1.000	FRS	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML
108	2.000	COMP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG
109	3.000	COMP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
110	3.000	COMP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG
111	700	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ml AMP
112	3.000	COMP.	CLORIDRATO DE PIPERIDATO + HESPERIDINA COMPLEXO + ACIDO ASCÓRBICO (DACTIL OB)
113	5.000	COMP.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
114	500	TB	CLORIDRATO DE PROMETAZINA POMADA (FERNEGAN)
115	2.000	COMP.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG (TUNTA)
116	100	FRS	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE
117	600	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG (TRAMAL)
118	3.000	COMP	CLORTALIDONA 25MG; Atenolol 100mg
119	500	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA
120	100	FRS	COLIRIO ANESTESICO 10 mg/ml FR 10ml
121	10.000	COMP	COMPLEXO B COMPRIMIDO
122	700	AMP	COMPLEXO B INJETAVEL
123	1.000	FRS	DELTAMETRINA 20MG / 100ML SHAMPOO
124	1.000	FRS	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,02mg/ml FRS 100ML
125	200	FRS	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO
126	700	BIS	DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA 10G
127	800	FRS	DEXAMETASONA 0,5MG / 5ML ELIXIR
128	1.500	AMP	DEXAMETASONA INJETAVEL 4mg/ml AMP 2,5ml
129	200	TB	DEXPANTENOL 5%
130	6.000	COMP	DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXIDINA 10mg
131	1.000	FRS	DIMENIDRINATO 25mg + CLORIDRATO DE PIROXIDINA 5mg FRS
132	18.000	COMP	DIAZEPAM 10MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL
133	300	AMP	DIAZEPAM 10mg 2 ml AMP INJETAVEL
134	5.000	AMP	DICLOFENACO 75MG (25mg/ml) 3ml AMP
135	15.000	COMP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50ML
136	1.000	TB	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6mg/g. 60gr TB GEL
137	500	FRS	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15mg/ml FRS 20ml
138	25.000	COMP	DIFLOFENACO SODICO 50MG COMP/DRAGEA/CAPS
139	5.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG COMP/DRAGEA/CAPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

140	5.000	COMP	DIMETICONA 40MG
141	600	UNID.	DIMETICONA GOTAS
142	5.000	COMP	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG + 50MG) COMP/CAPS/DRAGEA
143	5.000	AMP	DIPIRONA INJETAVEL 500mg/ml AMP 2ml
144	20.000	COMP	DIPIRONA SODICA 500MG
145	15.000	FRS	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRS 10ml
146	500	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF DISSODICO DE BETAMETASONA (5mg + 2mg/ml
147	200	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5mg/ml AMP 20ml
148	50	AMP	DOLANTINA 50MG/ML
149	200	AMP	DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML AMP
150	50	AMP	DORMONID 5MG
151	5.000	COMP	DOXICICLINA 100MG
152	2.000	AMP	DIMENIDRINATO, PIRIDOX, GLICOSE, FRUTOSE 10ml AMP
153	600	AMP	DIMENIDRINATO, PIRIDOX, GLICOSE, 10ml AMP
154	50	AMP	EFORTIL INJETAVEL
155	200	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTARDIOL (50 + 5MG/ML)
156	500	COMP	ESPIRAMICINA 500MG
157	20.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP/DRAGEA/CAPS
158	500	COMP	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG
159	50	FRS	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML 60ML
160	200	TB	ESTRIOL 1MG/G
161	3.000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG (PRADAXA)
162	3.000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG (PRADAXA)
163	50	CX	RIVASTIGMINA ADESIVO 50cm (EXELON PATCH 15 30)
164	7.000	UNID.	FENITOINA 100MG COMP/DRAGEA/CAPS
165	100	AMP	FENITOINA SODICA 50mg/ml IM/IV AMP
166	200	AMP	FENOBARBITAL SODICO 200mg AMP 1ml
167	50	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML
168	15.000	COMP	FENOBARBITAL ACIDA 100MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL
169	800	COMP	FINASTERIDA 5MG CARTELA COM 30 CAPS
170	3.000	COMP	FLUCONAZOL 150MG
171	50	AMP	FLUNAZENIL 0,5MG/ML
172	500	AMP	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)
173	500	AMP	FUROSEMIDA 10mg/ml
174	6.000	COMP	FUROSEMIDA 40MG COMP/DRAGEA/CAPS
175	50	AMP	GENTAMICINA 60MG/1,5ML
176	30.000	COMP	GLIBENCAMIDA 5MG COMP/DRAGEA/CAPS
177	5.000	COMP	GLICAZIDA 30MG
178	500	FRS	GLICEROL 120MG/ML ENEMA
179	500	AMP	GLICOSE 25% 10ml EV
180	500	AMP	GLICOSE 50% 10ml EV
181	50	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10%
182	500	FRS	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SOLUÇÃO ORAL
183	100	AMP	HEPARINA SÓDICA EV 5.000 U.I./ML
184	100	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML
185	30.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO SULCADO
186	2.000	AMP	HIDROCORTIZONA 100MG
187	2.000	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG
188	300	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML, FRS DE 100ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

189	300	FRS	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO
190	15.000	COMP	IBUPROFENO 600MG
191	1.500	FRS	IBUPROFENO GOTAS PEDIATRICO
192	50	CX	INSULINA GLARGINA 10ML LANTUS
193	70	CX	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN C/ 5
194	50	CX	INSULINA NOVOMIX FLEX PEN C/ 5
195	50	CX	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN C/ 5
196	500	COMP	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG
197	1.500	COMP	IVERMECTINA 6MG COMP/CAPS/DRAGEA
198	200	AMP	KANAKION EV 10mg/ml AMP 1ml
199	500	FRS	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
200	5.000	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG/25MG (PROLOPA)
201	5.000	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMP (PROLOPA)
202	3.000	UNID.	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 7 GN
203	3.000	COMP	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CICLO 21)
204	1.000	COMP	LEVOPROMAZINA 25MG
205	500	FRS	LEVOPROMAZINA 400MG/ML
206	5.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP
207	3.500	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG COMP
208	5.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP/DRAGEA/CAPS
209	5.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP/DRAGEA/CAPS
210	6.000	COMP	LEXAPRO (OXALATO DE ECITALOPRAN 10MG)
211	500	FRS	LIDOCAINA 2% SEM VASO
212	100	AMP	LINCOMICINA 600MG AMP 2ml
213	50	TB	LIDOCAINA GEL 30gr
214	50	FRS	LIDOCAINA SPRAY 50ml
215	400	AMP	LISADOR INJETAVÉL AMP 2ml
216	4.000	COMP	LORATADINA 10MG
217	1.000	FRS	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE
218	100.000	COMP	LOSARTANA POTASSICO 50MG - BLISTER FRACIONADO
219	15.000	COMP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
220	1.000	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE (POLARAMINE)
221	300	TB	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA POMADA
222	50.000	COMP	MALEATO ENALAPRIL 10MG COMP/DRAGEA/CAPS
223	200	FRS	MANITOL 20% 250ML
224	600	COMP	MEBENDAZOL 100MG COMP/DRAGEA/CAPS
225	200	FRS	MEBENDAZOL 12% SUSPENSÃO ORAL FRS 30ML
226	3.000	COMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
227	28.000	COMP	METFORMINA 500MG
228	60.000	COMP	METFORMINA 850MG, COMP/CAPS/DRAGEA
229	100	AMP	METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA)
230	1.000	COMP	METHERGIN 0,125MG
231	30.000	COMP	METILDOPA 250MG
232	2.000	COMP	METILFENIDATO 10MG COMP ORAL
233	3.500	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg AMP 2ml
234	3.500	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG (CLORIDRATO) COMP/CAPS/DRAGEA
235	800	FRS	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml FRS 10ml
236	500	COMP	METRONIDAZOL 250MG, COMP/DRAGEA/CAPS
237	100	TB	METRONIDAZOL 50MG/5G
238	150	FRS	MICONAZOL LOÇÃO 30GR
239	350	COMP	MICRONOR (NORETISTERONA 0,35 MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

240	5.000	COMP	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
241	100	AMP	MORFINA 10MG/ML
242	7.000	BIS	NEOMICINA + BACITRACINA 50MG + 250UI/G - BISNAGA 10G
243	15.000	COMP	NIFEDIPINA 20MG COMP REVESTIDO LIBERAÇÃO LENTA
244	30.000	COMP	NIMESULIDA 100MG, COMP/DRAGEA/CAPS
245	1.000	FRS	NIMESULIDA 50MG, SOLUÇÃO FRASCO 15ML
246	150	TB	NISTATINA 100000 UI/4G CREME VAGINAL
247	150	FRS	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML
248	5.000	COMP	NITROFURANTOINA 100MG, COMP/CAPS/DRAGEA
249	50	AMP	NITROGLICERINA 5mg/ml AMP 5ml
250	50	AMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25mg/ml AMP 2ml
251	100	AMP	NORADRENALINA
252	10.000	COMP	NORFLOXACINO 400MG
253	300	FRS	OLEO MINERAL FRS 100ml
254	30.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG, CAPS/COMP/DRAGEA
255	3.000	COMP	PANTOPRAZOL 40MG, COMP/DRAGEA/CAPS
256	900	FRS	PARACETAMOL 20MG/ML GOTAS
257	15.000	UNID.	PARACETAMOL 750MG C/ICP
258	300	FRS	PERICIAZINA 4%
259	500	COMP	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO
260	16.000	COMP	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL
261	300	FRS	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL GOTAS
262	3.000	TB	POMADA DE ASSADURA (OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D)
263	800	FRS	PREDNISOLONA EXILIR 3MG/ML
264	5.000	COMP	PREDNISONA 20MG, COMP/DRAGEA/CAPS
265	500	AMP	PROMETAZINA 50mg AMP 2ml
266	20.000	COMP	PROPANOLOL 40MG - BLISTER FRACIONADO
267	50	FRS	PROPIENATO DE CLOBETASOL 0,5mg/g - TB 50gr LOÇÃO CAPILAR
268	25.000	COMP	RANITIDINA 150MG, COMP/DRAGEA/CAPS
269	2.000	AMP	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA C/ 2ML
270	50	FRS	RIFAMICINA SV SODICA SPRAY 10MG/ML FR 20ML
271	3.000	COMP	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)
272	3.000	COMP	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)
273	2.000	COMP	RUTINA, EXTRATOS SECOS CASTANHA DA INDIA + MIROTON
274	500	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G POR ENVELOPE
275	300	FRS	SALBUTAMOL 120MCG AERO
276	2.000	COMP	SECNIDAZOL 1.000MG
277	50	UNID.	SERETIDE 25/250MCG SPRAY 120 DOSES
278	50.000	COMP	SINVASTATINA 20MG
279	50	AMP	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML (POLISOCEL)
280	3.500	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML
281	3.500	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML
282	3.000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML
283	300	UNID.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML
284	300	UNID.	SORO GLICOSADO 5% 100ML
285	200	UNID.	SORO GLICOSADO 5% 250ML
286	300	UNID.	SORO GLICOSADO 5% 500ML
287	500	UNID.	SORO RINGER C/ LACTADO 500ML
288	50	FRS	SPIRIVA RESPINAT 2,5 MCG AEROSOL
289	5.000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/GR
290	500	COMP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG
291	100	FRS	SULFAMETOXAZOL (200MG/5ML)+ TRIMETROPINA SUSPENSÃO (40MG/5ML) FR 100 ML
292	200	FRS	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 120ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

293	8.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG/ICP
294	100	FRS	SULFATO FERROSO 125MG/ML FR 30ML
295	5.000	COMP	SUSTRATE 10MG (PROPATILNITRATO)
296	200	AMP	TIAMINA 100MG
297	2.000	COMP	TIORIDAZINA 100MG
298	2.000	FRS	TOBRAMICINA COLIRIO 3MG/ML FR 5ML
299	10.000	COMP	TRAMAL 50MG
300	500	FRS	UREIA 10%
301	50	FRS	VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 50MG ACIDO VALPROICO)
302	3.500	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKENE)
303	15.000	COMP	VARFARINA SÓDICA 5MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Coronel João Franco de Carmargo, nº 80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12.270-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1377/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

DETENTORA 3...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						

...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambui.sp.gov.br

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **02 (dois) dias** úteis de antecedência.

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município de Jambuí, conforme necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1-** Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/17 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.
- 5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.
- 6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.

7.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/17 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambeiro, de de 2017.

Prefeitura Municipal de Jambeiro – SP
Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa:
Representante Legal:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/17, da Prefeitura Municipal de Jambéiro, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2017
EDITAL N.º. ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N.º ____/2017

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ n.º.: _____

Banco: _____ Agência n.º.: _____ Conta n.º.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1	...					
2	...					
TOTAL GERAL						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: 2 (dois) dias úteis

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão ____/2017;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** ____/2017 e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal

RG N.º
CPF N.º

CARIMBO EMPRESA